

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ DE _____ OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a criação da campanha “**Pé na Faixa, Pedestre Seguro**”, destinada à conscientização de pedestres e motoristas sobre a importância da travessia segura e do respeito à faixa de pedestres, e dá outras providências.

AUTOR: MAGRÃO NOBRE

A Câmara Municipal de São João de Meriti,

RESOLVE:

Art. 1º

Fica instituída, no âmbito do Município de São João de Meriti, a **campanha permanente “Pé na Faixa, Pedestre Seguro”**, com o objetivo de **promover a segurança no trânsito**, conscientizando pedestres e motoristas sobre o respeito à faixa de pedestres e às normas de travessia segura.

Art. 2º

A campanha tem como finalidades:

- I – promover ações educativas e informativas sobre o uso correto da faixa de pedestres;
- II – conscientizar motoristas sobre a obrigatoriedade de parar o veículo para a travessia segura;
- III – estimular pedestres a utilizarem corretamente a faixa e observarem a sinalização;
- IV – divulgar boas práticas de convivência e respeito mútuo no trânsito;
- V – reduzir os índices de acidentes em vias urbanas, especialmente nas áreas escolares, hospitalares e de grande fluxo de pessoas.

Art. 3º

A campanha “Pé na Faixa, Pedestre Seguro” será desenvolvida pela **Secretaria Municipal de Transportes e Ordem Urbana**, em parceria com a **Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Comunicação Social, Guarda Municipal**, e demais órgãos ou entidades públicas e privadas que desejarem colaborar.

Art. 4º

A divulgação da campanha será realizada por meio de:

- I – veiculação de peças publicitárias em rádio, televisão, jornais, mídias sociais e internet;
- II – distribuição de panfletos e materiais educativos em escolas, terminais rodoviários e áreas de grande circulação;
- III – palestras, ações educativas e atividades interativas nas escolas municipais e comunitárias;
- IV – faixas e cartazes informativos em pontos estratégicos do município.

Art. 5º

O Poder Executivo poderá firmar **convênios e parcerias** com entidades públicas e privadas, organizações da sociedade civil, associações comunitárias e instituições de ensino, visando à ampliação do alcance e da eficácia das ações educativas da campanha.

Art. 6º

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7º

O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da data de sua publicação.

Art. 8º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, de de 2025.

JULIO RICARDO DOS SANTOS HENRIQUES

MAGRÃO NOBRE

VEREADOR

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como finalidade instituir no Município de São João de Meriti a campanha “Pé na Faixa, Pedestre Seguro”, com o objetivo de conscientizar motoristas e pedestres sobre a importância do respeito à faixa de pedestres, visando reduzir o número de acidentes e promover uma cultura de segurança e empatia no trânsito.

De acordo com dados do DENATRAN e do Observatório Nacional de Segurança Viária, uma parcela significativa dos acidentes com vítimas fatais ocorre durante a travessia de pedestres em vias urbanas. A educação e a conscientização contínuas são ferramentas fundamentais para mudar comportamentos e salvar vidas.

A campanha busca incentivar atitudes simples, como parar o veículo antes da faixa, olhar para os dois lados antes de atravessar e priorizar a vida sobre a pressa. Ações educativas em escolas, mídias sociais e vias públicas terão papel essencial na formação de novos hábitos de convivência respeitosa no trânsito.

Ao envolver as Secretarias Municipais, a Guarda Municipal e instituições parceiras, o Município reforça o compromisso com a educação para o trânsito, a preservação da vida e a cidadania responsável.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei, que certamente contribuirá para um trânsito mais humano, seguro e solidário em nossa cidade.

Vereador Magrão Nobre